

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.061

DE 29 de Dezembro de 1.995

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar, em nome do Município, convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara, para o atendimento de pessoas excepcionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária de 28 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara-APAE, convênio destinado ao atendimento de pessoas excepcionais residentes no Município.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o "caput", deste artigo conter-se-á nos estritos termos da minuta que acompanha esta Lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do referido convênio onerarão verba própria do orçamento.

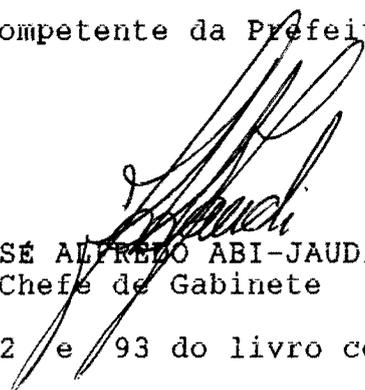
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1.995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).

  
OCTAVIO DOTOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI  
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 91, 92 e 93 do livro competente nº 15 (quinze).

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE-SP, E A APAE-ASOSICAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA.

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE-SP, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente de "PREFEITURA", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OCTAVIO DOTOLI, brasileiro, casado, portador do CPF(MF) nº 216.138.268-34 e do RG nº 6.146.919, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 1.99 \_\_\_\_\_, e de outro lado APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara-SP, inscrita no CGC(MF) sob o nº 43.976.844.0001-85, declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 3.089, de 25.08.86, com sede na Avenida Cinentista Frederico de Marco, nº 750, Araraquara-SP, doravante denominada simplesmente "BENEFICIÁRIA", neste ato representada por seu Presidente, Dr. ADALBERTO ALVARES, portador do RG nº 3.794299 e do CPF(MF) nº 155.882.898-20, têm entre si justo e conveniado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo o repasse pela "PREFEITURA", à "BENEFICIÁRIA", de auxílio mensal, durante 12 meses para o exercício de 1.996, iniciando-se em 1º de Janeiro de 1.996 e tendo o seu término em 31 de Dezembro de 1.996, assegurando-se no último mês de vigência deste, repasse em dobro da quantia mensal estipulada;

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do repasse mensal é de R\$ 102,70 (cento e dois reais e setenta centavos) por aluno regularmente matriculado na entidade "BENEFICIÁRIA";

CLAUSULA TERCEIRA: A "BENEFICIÁRIA" deverá prestar contas de sua atividades, mensalmente, à "PREFEITURA", através do Departamento de Educação e Cultura, como condição indispensável à liberação dos recursos do mês seguinte;

CLAUSULA QUARTA: A "BENEFICIÁRIA" em razão do presente convênio, atenderá os alunos regularmente matriculados nas áreas: Assistência Social, Psicologia, Médica, Odontológica, pedagógica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

CLAUSULA QUINTA: O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão da inadimplência de alguma de suas cláusulas ou por outros motivos, desde que comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência e por escrito, à outra parte.

CLAUSULA SEXTA: As despesas do presente correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro Distrital de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente e não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Américo Brasiliense, de de 1.99



OCTAVIO DOTOLI  
Prefeito Municipal

ADALBERTO ALVARES  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CIC nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CIC nº \_\_\_\_\_

Parte integrante da Lei Municipal nº 1.061, de 29.12.95